



Fls. 3243
Proc. 55869/2021
Rub. RP

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

ATA DE REUNIÃO

CONCORRÊNCIA N.º 016/2021 – CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55869/2021/SECID

OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de engenharia civil, para execução dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais localizados nos municípios da **regional de Presidente Dutra/MA**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos.

PARTICIPANTES DA COMISSÃO: Marcelo Guimarães Boucinhas, Graça de Maria Pereira Araújo Belesa, Carlos Alberto Guimarães Bordalo.

Aos vinte dias do mês de outubro de 2021, às 16:00h, na Sala de Sessão, na sede da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento - SECID, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.908, Monte Castelo, reuniram-se os membros da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID sob o comando do presidente da Comissão, para tratar sobre a continuidade da Concorrência nº 16/2021-CSL/SECID.

Deliberou-se a data de 27 de outubro de 2021 às 14:00h para que a reabertura de sessão com a consequente abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas seja realizada.

A empresa GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA foi inabilitada na presente Concorrência quanto à Qualificação Técnica (Item 17.1.13 e 26.21 - Itens de relevância - A empresa apresentou planilha orçamentária de subcontratação com incidência de percentuais (itens 4.2 e 4.3) sobre itens de relevância técnica da planilha do edital).

Por fim, em razão de decisão judicial em sede de liminar oriunda do Agravo de Instrumento nº 0815374-38.2021.8.10.0000 exarada pelo Desembargador Relator Raimundo José Barros de Sousa do TJMA, está garantida a participação da empresa GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA na reabertura da sessão, na qual se extrai o trecho:

“Ante o exposto, **exerço o juízo de retratação e defiro o pedido de tutela provisória pretendida para suspender os atos de inabilitação da**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

agravante da Concorrência 016/2021 CSL/SECID e determinar ao Presidente da Comissão Setorial de Licitação da SECID, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) que tome as providências para garantir a participação da agravante nas fases subsequentes da licitação, inclusive para abertura da sua proposta de preço, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento, limitada a 60 dias.”

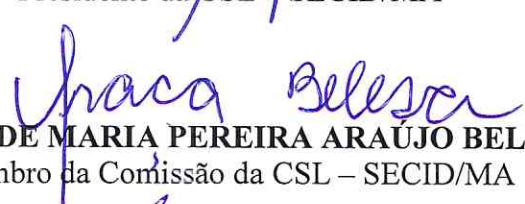
O presidente da CSL/SECID foi informado da decisão judicial através de oficial de justiça no dia 14 de outubro de 2021, às 13:40h.

A decisão judicial em sede de liminar garante a participação da empresa GRUPO SFTB LTDA nas fases subsequentes da licitação. A suspensão da reabertura da sessão marcada para o dia 22 de setembro de 2021 foi para saber o que, de fato, estava acontecendo com a presente Concorrência, primando pelo interesse público e a segurança jurídica. A partir do instante que esta Comissão soube da decisão judicial prolatada em nenhum momento houve desrespeito à esta, foi suspensa a licitação e nenhum ato foi praticado que prejudicasse qualquer licitante ou mesmo o procedimento licitatório.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, após ter sido lida e achada conforme, que vai assinada pela Comissão CSL/SECID.

São Luís/MA, 20 de outubro de 2021.


MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS
Presidente da CSL – SECID/MA


GRAÇA DE MARIA PEREIRA ARAÚJO BELESA
Membro da Comissão da CSL – SECID/MA


CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BORDALO
Membro da Comissão da CSL – SECID/MA